

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 318/90

Autoriza a assinatura de convênio
com a Empresa Brasileira de Correios
e Telegrafos.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, objetivando a manutenção dos serviços postais nesta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º Para cumprir as cláusulas do convênio de que trata o artigo anterior o Poder Executivo poderá locar e ceder em comodato, prédio destinado às instalações suficiente ao bom funcionamento da Empresa na cidade.

Artigo 3º As despesas que houver com a assinatura do convênio previsto nesta Lei correrão por conta de DOTAÇÕES próprias existentes no orçamento vigente, ou na falta destas o Poder Executivo poderá abrir créditos especiais ou suplementares até o limite necessário, anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento no exercício, ou por antecipação de receita.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 01 de junho de 1990.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª Sessões em 11 / 18 / 13 / 990

Junho
- João Luiz Caldas Junho - Presidente da
Câmara de Vereadores -

Souza
- Sebastião Raimundo de Souza - Secretário
da Câmara de Vereadores -

.....

.....
.....
.....

.....
.....
.....

.....
.....
.....

.....
.....
.....

.....
.....

.....
.....

.....
.....